

ACORDO DE PRÉ- ADESÃO

1. Âmbito/Regime Legal e Prazo do Aviso

O Aviso N.º 28/SI/2017 - Sistema de Incentivos 'Internacionalização das PME–Projetos Conjuntos', enquadra-se no Plano Nacional de Reformas tendo como objetivo reforçar a competitividade das empresas e promover o aumento da exportação de produtos com alta intensidade tecnológica. Este Aviso foi publicado no Balcão 2020 com a referência SI-52-2017-27, com candidaturas abertas até dia 29 de janeiro de 2018.

Este Aviso está previsto no nº 6 do artigo 16º do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-lei nº 159/2014 de 27 de outubro, na sua atual redação, e do artigo 9º do RECI.

O presente Aviso de concurso refere-se à Tipologia de Investimento designada por «Internacionalização das PME», nos termos do artigo 3º do RECI.

Prazo de apresentação de candidaturas válido até 29 de janeiro de 2018

2. Tipo e Descrição do projeto

A ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários está a preparar um Plano de Ação com o objetivo de apoiar um conjunto de PME no processo de internacionalização, no sentido de fomentar a sua presença e dos seus produtos/serviços no exterior. Para isso, estamos a elaborar uma candidatura, que abrange um conjunto de Ações de Apoio à Internacionalização em Mercados/Setores Estratégicos, de forma a aumentar a capacidade exportadora e reconhecimento internacional das PME, através da implementação de ações de promoção e marketing, da sua presença em certames internacionais e do conhecimento e acesso a novos mercados, valorizando igualmente a utilização crescente de ferramentas digitais, mediante o recurso a tecnologias e processos associados à indústria 4.0.

Este Projeto conta com o apoio do Portugal 2020, no âmbito do Compete 2020, através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, pelo que as PME participantes poderão usufruir de um cofinanciamento de 50% dos custos diretos elegíveis no âmbito deste Projeto e de 85% dos custos gerais, relacionados com a preparação das ações.

Cofinanciado por:

3. Exclusões

De acordo com a Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE), revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, por não visarem a produção de bens e serviços transacionáveis, não serão apoiadas as PME das seguintes atividades:

- a) Financeiras e de seguros – divisões 64 a 66;
- b) Defesa – subclasses 25402, 30400 e 84220;
- c) Lotarias e outros jogos de aposta – divisão 92.

Devido a restrições europeias específicas, não são, ainda, enquadráveis as empresas dos setores da produção agrícola primária, da produção animal, caça e florestas (divisão 01 e 02 da CAE), bem como da pesca e da aquicultura (nos termos do Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013).

As empresas não PME não podem ser admitidas para efeitos de cofinanciamento no âmbito deste projeto.

As empresas da região do Algarve e Regiões Autónomas dos Açores e Madeira ficam igualmente excluídas para efeitos de elegibilidade.

4. Identificação da Empresa

Designação social da Empresa:

NIPC:

Código de Acesso à Certidão Permanente online:

5. Contactos

Morada:

Código Postal:

Telefone:

Empresa sediada na localidade:

Localidade:

E-mail:

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

6. Outros elementos

Marcas próprias (se aplicável):

Setor:

CAE Principal (REV.3):

Elementos da Empresa	Dados relativos ao ano 2016	Dados Pós-Projeto Valor Estimado para o ano 2021
Dimensão (de acordo com a certificação online no site do IAPMEI):		
Postos de trabalho:		
Ativo líquido:		
Capital Próprio:		
Resultado Líquido do exercício:		
Volume de Negócios Total:		
Vendas e/ou Prestação de Serviços ao exterior:		

7. Outros elementos

Para além do previsto nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro a empresa declara (pf assinalar com um X):

a) Se encontra legalmente constituída;	
b) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade;	
c) Possui a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras de incentivos;	
d) Possui ou assegura os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projeto;	
e) Dispõe de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;	

Cofinanciado por:

f) Não é uma empresa em dificuldade, de acordo com a definição prevista no artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;	
g) Não é uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação;	
h) Não tem salários em atraso;	
i) Apresenta uma situação líquida positiva;	
j) Cumpre os critérios de PME - para efeitos de comprovação do estatuto de PME as empresas deverão registar-se no site do IAPMEI para obtenção da Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei no 372/2007, de 6 de Novembro alterado pelo Decreto-lei n.º 143/2009, de 16 de Junho;	
k) Indica um responsável do projeto que pertence à Empresa;	
l) Estar registado no Balcão 2020;	
m) Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50 %, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;	
n) De que não se trata de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho;	
o) Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;	
p) Declarar que não tem salários em atraso.	

8. Identificação das obrigações solidárias e individuais a incorrer no desenvolvimento do projeto

No âmbito da participação no Projeto Next Step 19.20, e de acordo com a legislação aplicável, a empresa declara assumir as obrigações solidárias e individuais decorrentes do desenvolvimento do projeto, condições essenciais à concessão de incentivo designadamente:

1. Uma preparação adequada da sua participação nas atividades propostas;
2. Um acompanhamento / follow-up das atividades e contatos estabelecidos durante a ação;
3. A apresentação de dados necessários à avaliação dos resultados e impacto do projeto (aumento do volume de exportações das PME), incluindo a resposta atempada aos inquéritos e entrevistas efetuados pela equipa de avaliação, bem como enviar

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

dados reais relativos ao Volume Total de Negócios e ao Volume de Vendas (e/ou prestação de serviços) ao exterior.

Ter conhecimento que, no caso de qualquer uma das condições de acesso descritas não serem cumpridas pela empresa, não será atribuído o subsídio correspondente, ficando a empresa responsável por suportar a totalidade dos custos inerentes à sua participação.

Em fase de encerramento do projeto, poderá haver a necessidade de se proceder a ajustes financeiros dependendo dos custos finais que vierem a ser apurados e do universo final das empresas participantes, pelo que o valor do reembolso poderá sofrer ligeiras alterações.

9. Condições de pagamento dos custos

Tendo em consideração o previsto no n.º 1 do artigo 50.º do RECI, os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis das PME de uma taxa de 50%.

10. Anexos

- Cópias das certidões atualizadas comprovativas de situação regularizada para com a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- Envio da IES (pré-projeto: referente ao ano 2016) sendo que no caso de empresas novas sem IES, a declaração de início de atividade nas finanças;
- Certificado PME atualizado obtido no site do IAPMEI;
- Confirmação do registo no Balcão 2020.

11. Manifestação de Interesse

Data

Assinatura

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional